



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará

CEP: 68725-000 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 006/2024-CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070101-CMIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-CMIA

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sr. **VALBER MURILO MARQUES DOS SANTOS**, CPF/MF 375.946.132-87 Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, declara que analisou os atos realizados pelo Agente de Contratação a **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2024-CMIA**, tendo como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo, tendo como proponente a empresa **FREITAS COMERCIO E SERVICO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.151.225/0001-13, com sede na Tv. Juarez Melo Merigliano, nº 24, Jaderlândia, CEP: 68.746-050, Castanhal/PA, com valor global de **R\$ 41.220,00 (Quarenta e Um mil e Duzentos e Vinte Reais)**, no exercício 2024, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Igarapé-Açu /PA, 16 de julho de 2024.

VALBER MURILO MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 021/2023
Controlador Interno